

**Memorando nº 865/2025-DPG**

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025.

**Assunto:** Prorrogação do prazo para implantação do Sistema de Atividades Extraordinárias (SAE) e novas diretrizes de utilização.

**Referência:** SEI n.º 9990000001.009935/2025-02

Prezados Defensores Públicos e Servidores,

Cumprimentando-os cordialmente, comunico que, por questões de ordem técnica, a importação dos créditos e das atividades extraordinárias para o Sistema de Atividades Extraordinárias (SAE) não foi concluída na data (01/09/2025) estipulada pelo Memorando nº 861/2025-DPG.

Em observância aos princípios da transparência e da informação, esclareço que o sistema estará operacional a partir de **5 de setembro de 2025**, observando-se as seguintes diretrizes:

**1. Consulta a saldos e atividades:** A partir de **5 de setembro de 2025**, todos os membros e servidores poderão acessar o SAE para consultar o saldo de créditos (anotados, não anotados, destacados e indenizados) e o histórico de atividades extraordinárias e plantões (realizados e pendentes). Esclareço que a funcionalidade de consulta a créditos já usufruídos, acervo processual e créditos pretéritos será implementada em futuras atualizações do sistema.

**2. Créditos de compensação – julho/2025:** Os créditos de compensação decorrentes de plantões e atividades extraordinárias executadas no mês de **julho de 2025** serão lançados no SAE sob o registro "Resolução nº 1.839/2023".

**3. Validação pelas coordenações e chefias imediatas – agosto/2025:** As atividades extraordinárias, plantões e os respectivos créditos de compensação referentes ao mês de **agosto de 2025** deverão ser validados pelas coordenações e chefias imediatas, em caráter excepcional, no período de **5 a 11 de setembro de 2025**. Para tanto, o Coordenador deverá acessar a área do coordenador para validar, invalidar ou retificar os lançamentos. Na hipótese de afastamento do titular, a atribuição recairá sobre o substituto legal.

**4. Validação automática:** A ausência de manifestação da coordenação ou chefia imediata até o dia **11 de setembro de 2025** implicará na validação tácita e automática das atividades e dos créditos correspondentes.

**5. Destaque de créditos para fruição futura:** O requerimento de reserva de créditos de compensação para usufruto futuro ("destaque"), relativos aos plantões e às atividades extraordinárias de **agosto de 2025**, bem como do saldo preexistente, deverá ser efetuado pelo SAE, no período de **12 a 15 de setembro de 2025**.

**6. Solicitação de usufruto:** A solicitação para usufruto de créditos de compensação continuará a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até que a funcionalidade específica seja implementada no SAE.

**7. Cadastramento e correção de dados:** Após o dia 05 de setembro de 2025, caso o membro ou servidor constate a ausência de lançamento de alguma atividade ou a existência de incorreções nos registros importados para o SAE, deverá requerer o devido cadastramento ou a retificação à Defensoria Pública-Geral, mediante solicitação encaminhada ao endereço de e-mail [gabinete@defensoria.mg.def.br](mailto:gabinete@defensoria.mg.def.br).

Conto com a colaboração de todos para a adequada transição e o correto uso do novo sistema, que representa um avanço significativo na gestão administrativa e na valorização dos membros e servidores desta Instituição.

Atenciosamente,

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
**Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 01/09/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0654879** e o código CRC **BF36589D**.

9990000001.009935/2025-02

0654879v5